Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 558

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Outros Atos 4
Editais 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, conforme **RESOLUÇÃO DME Nº 003/2023**, publicado no site www.pirapozinho.sp.gov.br, Diário Oficial - Município de Pirapozinho/SP, 03 de maio de 2023, Ano III, Edição nº 522, Páginas 3, 4, 5 e 6, e EDITAL Nº 021/2023, publicado no site supracitado, em 20 de junho de 2023, Ano III, Edição nº 554, Página 4 e 5, fundamentadas nas Resoluções DME 007/2022 de 28 de novembro de 2022, e Resolução DME 008/2022, de 05 de dezembro de 2022, e nas Atas de Atribuição de Aulas publicadas no mesmo site, reuniu-se às 09 (nove) horas, na sala de reuniões da sede da DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, 1057, Centro, a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas para atribuir aulas referentes ao **PROGRAMA DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESCOLAR "DESCOMPLICANDO O SABER"**, **Fase 3**, aos Professores de Educação Básica I - PEB I, de Educação Básica II - PEB II de Arte e de Professor Auxiliar de Educação Infantil - PAEI, aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2021. Iniciou-se a chamada aos Professores de Educação Básica II - PEB II de Arte, pelo primeiro classificado, que não estando presente, chamou-se o 2º, 3º e assim, até o candidato presente, sendo este o **4º ANNY MANOELLA DA SILVA COUTO, [redacted]**, foi atribuído 04 (quatro) aulas de Arte semanais, na EMEI "Dona Senhorinha dos Anjos Amorim de Almeida", sendo, 02 (duas) aulas livres semanais, no período da manhã, e 02 (duas) aulas semanais em substituição ao afastamento da Professora Vanessa Menezes Bavaresco, junto a Divisão Municipal de Educação – DME, no período da tarde, e 02(duas) aulas semanais na EMEIF "Prof. Geraldo Salim Jorge", período da manhã em substituição ao afastamento da Professora Vanessa Menezes Bavaresco, junto a Divisão Municipal de Educação – DME, estando ciente dos horários de aulas, HTPC e Horários de Estudos, a Professora assina a referida Ata de Atribuição juntamente com a Comissão de Atribuição. Ressaltamos que as aulas atribuídas nesta data, são decorrentes do indeferimento de Processo de Acúmulo de Cargos, das aulas atribuídas no dia quatro do mês de maio do corrente ano. Na sequência passou-se a atribuição aos candidatos classificados como Professor Auxiliar de Educação Infantil – PAEI, chamando o candidato classificado em 80º, 81º e 82º, sendo este o último classificado, não estando presente nenhum dos candidatos, a próxima atribuição iniciar-se-á pelo primeiro classificado. Dando continuidade chamamos os Professores de Educação Básica I – PEB I, chamou-se o 1º classificado, 2º, 3º, 4º, 5º, e assim por diante até o 169º, sendo este, o último classificado, a próxima atribuição iniciar-se-á pelo primeiro classificado. Não havendo mais professores presentes, o saldo de aulas remanescente do Programa de Reforço e Recuperação da EMEIF "Prof.ª Alzira Correa Miras", será publicado no próximo Edital, juntamente com as aulas para Professor Auxiliar de Educação Infantil. Deu-se por encerrada a presente sessão de Atribuição de Aulas. Pirapozinho, data supra.

Outros Atos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
261.ª ZONA ELEITORAL DE PIRAPOZINHO/SP
Rua Castro Alves, n.º 962– Jardim das Flores– CEP: 19200-000 – Pirapozinho/SP
Fone/WhatsApp: (18) 3269-5001
e-mail: ze261@tre-sp.jus.br

TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 261ª ZONA ELEITORAL DE PIRAPOZINHO/SP, E O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP

A **UNIÃO**, por intermédio do **Juízo da 261ª Zona Eleitoral - Pirapozinho/SP**, com endereço na Rua Castro Alves, nº 962, Jardim das Flores, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor ADRIANO CAMARGO PATUSSI, Juiz Eleitoral, ora denominado **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, com endereço na ....., neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Convênio, observadas as disposições da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, visando à disponibilização de **estagiários** para desenvolverem atividades no CONVENENTE, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a disponibilização de estudantes de instituições de ensino superior, pelo CONVENIADO ao CONVENENTE, sem ônus para a Justiça Eleitoral, para a realização de estágio, visando propiciar aos estudantes complementação de ensino, aprendizagem profissional e sociocultural, bem como desenvolvimento para a vida como cidadão.

1.2. O estágio desenvolvido no CONVENENTE não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

2.1. Disponibilizar, sem ônus para o CONVENENTE, estudantes, com idade mínima de 16 anos, para realização de estágio na Zona Eleitoral, no seguinte quantitativo:

2.1.1. de 1 (um) a 5 (cinco) estudantes de instituições de ensino superior.

2.2. O CONVENIADO deverá observar as seguintes condições:

2.2.1. A contratação dos estagiários deverá ser realizada mediante seleção aberta ao público, para estudantes de instituições de ensino superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Direito e/ou de Administração legalmente reconhecidos.

2.2.2. Encaminhar ao CONVENENTE documento comprobatório da realização da seleção pública.

2.2.3. Celebração de termo de compromisso de estágio entre o estudante, o CONVENIADO e a instituição de ensino, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n. 11.788/2008.

2.2.4. O estagiário não pode estar filiado a partidos políticos nem exercer atividade político-partidária em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737/1965 (Código Eleitoral).

2.2.5. O estagiário não pode ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do magistrado ou servidor da Justiça Eleitoral investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento, ao qual estará subordinado, nem de candidato que esteja concorrendo às eleições.

2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com os estagiários, tais como, se for o caso, bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado.

2.4. Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

2.5. Substituir o estagiário ou solicitar o seu retorno, mediante prévia comunicação ao CONVENENTE.

2.6. Disponibilizar sistema/folha de frequência e formulário de avaliação de desempenho, de relatório de atividades e de termo de realização do estágio a ser utilizada pelo CONVENENTE para posterior envio ao CONVENIADO.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

3.1. Informar ao CONVENIADO, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional de São Paulo:

3.1.1. O número máximo de estagiários que podem ser recepcionados pela Zona Eleitoral, tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei n. 11.788/2008.

3.1.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, constantes do Anexo deste Termo de Convênio.

3.2. Controlar o número máximo de estagiários para a Zona Eleitoral.

3.3. Receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de aprendizagem aos estagiários postos à sua disposição pelo CONVENIADO.

3.4. Certificar-se de que os estagiários disponibilizados estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos, sem exceção, sujeitando-se, ainda, aos deveres e proibições impostos ao servidor público civil federal, dispostos nos artigos 116 e 117 da Lei n. 8112/90.

3.5. Supervisionar e orientar os estagiários, com foco no aprendizado prático e nos objetivos do estágio, e fiscalizar para que os serviços desenvolvidos por eles estejam em conformidade com o disposto neste Convênio.

3.6. Zelar pela observância da jornada de atividade dos estagiários prevista no Anexo deste Termo de Convênio, de acordo com o artigo 10 da Lei n. 11.788/2008, e observar o quanto segue:

3.6.1. liberar a frequência do estágio quando não houver expediente na Zona Eleitoral, vedado o serviço extraordinário em dias úteis, sábados, domingos e feriados, por parte do estagiário;

3.6.2. reduzir pela metade a carga horária do estágio definida no Anexo deste Convênio, nos períodos em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, mediante prévia apresentação do calendário acadêmico;

3.6.3. acordar com o estagiário o período de fruição de férias, preferencialmente no mesmo período das férias escolares.

3.7. O horário da atividade desenvolvida pelos estagiários será definido de comum acordo entre o CONVENENTE e o estagiário, respeitado o horário de funcionamento da Zona Eleitoral.

3.8. Controlar e informar ao CONVENIADO a frequência do estagiário, relatando faltas ao serviço, ausências, licença-saúde ou qualquer outra ocorrência dessa natureza.

3.9. Realizar a avaliação de desempenho do estagiário e informá-la ao CONVENIADO.

3.10. Estar ciente de que o estagiário não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.11. Solicitar a substituição ou o retorno do estagiário, mediante prévia comunicação ao CONVENIADO e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

3.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio.

3.13. Enviar à instituição de ensino, por meio do CONVENIADO, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.

3.14. Entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, para ele encaminhar à instituição de ensino.

3.15. Prestar os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

4.1. A supervisão e orientação do estagiário ficará sob responsabilidade do Chefe do Cartório da Zona Eleitoral na qual o estudante estiver exercendo sua atividade.

4.2. O chefe de cartório da zona eleitoral que receber o estagiário de Direito deverá possuir a mesma formação jurídica, ficando o Juiz Eleitoral designado como supervisor do estágio, caso aquele não seja Bacharel em Direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

5.1. O estagiário disponibilizado deverá, obrigatoriamente, assinar os seguintes Termos fornecidos pelo CONVENENTE: Termo de Ciência da Política de Segurança da Informação, Termo de Ciência de Dados Sigilosos e Termo de Ciência do Código de Ética.

5.1.1. A não concordância com os Termos mencionados no item 5.1. e sua não assinatura constituem motivos que impedem que o estagiário preste serviços na Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, por qualquer das partes, oportunidade na qual os estagiários deverão ser devolvidos ao CONVENIADO.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Este Termo de Convênio será publicado pelo CONVENENTE no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e pelo CONVENIADO no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapozinho/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Presidente Prudente, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a disponibilização de estagiários, em 3 vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais, sendo 1 via para cada uma das partes e 1 via encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Pirapozinho, data da assinatura eletrônica.

ADRIANO CAMARGO PATUSSI
Juiz Eleitoral
261ª Zona Eleitoral de Pirapozinho/SP

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=33302020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal
Município de Pirapozinho/SP

Testemunhas:

Nome: Maria Carolina Pellosi Servino
R.G.: 44.907.924-7

Nome: Lia Brondi de Paula Rodrigues
R.G.: 25.406.555-7

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CAMARGO PATUSSI**, **JUIZ ELEITORAL**, em 09/05/2023, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PELLOSI SERVINO**, **CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 09/05/2023, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LIA BRONDI DE PAULA RODRIGUES**, **CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 09/05/2023, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4510975** e o código CRC **9DA591E9**.

0022594-25.2023.6.26.8261 4510975v8

Editais

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIRAPOZINHO - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 26 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANA MARIA REIS	619.638.799-53	6885/00037/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Vagner de Lima Carvalho	Matrícula: 00409322
Cargo: DIRETOR DE TRIBUTOS / 292014	Assinatura:

Data de afixação: 26/06/2023

Data de desafixação: 11/07/2023

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

EDITAL Nº 022/2023

Comunicamos aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 001/2021, e aos inscritos e classificados para substituição conforme Resolução DME Nº 004/2023, interessados em participar da atribuição de classes/aulas ano letivo 2023, que deverão comparecer à sede da Divisão Municipal de Educação - DME, sito à Rua Joaquim Divino Pantarotto, nº 1057 – Centro, **quinta-feira, dia 29 de junho de 2023, impreterivelmente às 9h00**, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos **IMPRESSOS**:

- Documento de Identificação com foto (RG/CPF/Carteira de Habilitação);
- Anexo Modelo 7 (trazer impresso);
- Horário de Aulas/classes em papel timbrado (trazer impresso);
- Em caso de necessidade de desistência de classe/aulas atribuídas em outro Município, a referida desistência deverá ser apresentada no ato da atribuição (trazer impresso);
- Para esta data, as Atribuição de Classe/Aulas, seguirão sequência dos interessados do Processo Seletivo Nº 001/2021, conforme registro em Ata publicada no Diário Oficial do Município de Pirapozinho/SP, na sequência aos classificados de acordo com a publicação referente ao cadastro de Professores Substitutos de Classes/Aulas (Resolução DME Nº 004/2023, publicado em 27 de junho de 2023).

SALDO DE CLASSES/AULAS PARA ATRIBUIÇÃO EM 29/06/2023 – 09h00

PROFISSIONAL	Nº DE AULAS	TURMA	PERÍODO	MOTIVO	UNIDADE ESCOLAR
PAEI	160 horas /aulas mensais	EDUCAÇÃO INFANTIL	MANHÃ	LICENÇA SAÚDE	EMEI 'DONA SENHORINHA DOS ANJOS AMORIM DE ALMEIDA"

Programa de Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber"
Resolução DME Nº 003, de 02 de maio de 2023, para o ano letivo de 2023.
PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PROFISSIONAL	Nº DE AULAS	TURMA	PERÍODO DIA DA SEMANA HORÁRIO	MOTIVO	UNIDADE ESCOLAR
PEB I	04 horas aulas semanais	Turma 1	TARDE QUARTA-FEIRA 12h10 – 15h50	Programa de Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber"	EMEIF "Prof.ª ALZIRA CORREA MIRAS"
PEB I	04 horas aulas semanais	Turma 2	TARDE QUINTA-FEIRA 12h10 – 15h50	Programa de Reforço e Recuperação Escolar "Descomplicando o Saber"	EMEIF "Prof.ª ALZIRA CORREA MIRAS"